



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59800.002135/2017-93

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto, Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 186, de 26 de julho de 2019, publicada no D.O.U, de 29 de julho de 2019, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, e de outro lado a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536./0001-04, sediada na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória - ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITOR TEIXEIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.002135/2017-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 11 de setembro de 2014, Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente de prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 07/2018, firmado entre as partes em 01/08/2018, nos termos da Cláusula Segunda - Vigência, **exclusivamente para o item 1 (Atualização da Solução de Telefonia IP, Tarifação e Videoconferência com renovação da garantia e suporte técnico (24x7), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses.)**.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2018, por mais 12 (doze) meses, de **01/08/2019 a 31/07/2020**, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Quant. | Marca / Modelo | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|--------|----------------|-----------------|-----------------|
| 01   | Atualização da Solução de Telefonia IP, Tarifação e Videoconferência com renovação da garantia e suporte técnico (24x7), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses. | 01     | Avaya          | 193.000,00      | 193.000,00      |

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2019, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

**Natureza da Despesa:** 33.90.40.11 – Suporte de Infraestrutura de TIC;

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários.

**Base Legal:** art. 73 e § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; inciso III do § 2º e § 9º do art. 7º e arts. 14, 39 e 55 da Lei 8.666/93; arts. 15 e 16 da LC 101/00; e incisos I e II do art. 167 da CRFB/88;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos exercícios subsequentes, as despesas da mesma natureza correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, no início de cada exercício por meio de Termo de Apostilamento, o crédito e o empenho para sua cobertura.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, fica resguardado à **CONTRATADA**, o direito ao reajuste contratual, mediante a aplicação da variação do IGPM, conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 07/2018 e no item 12.6.4 do Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a garantia de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 07/2018, observando-se o valor atual deste.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### 8. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 07/2018, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais,

Pela **CONTRATANTE**:

**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto

Pela **CONTRATADA**:

**VITOR TEIXEIRA COSTA**

Diretor Comercial da Empresa **ISH - TECNOLOGIA S/A**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA  
DE BRITO

**CPF:** ██████████

**NOME:** PAULA CORREIA

**CPF:** ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 11:19, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 29/07/2019, às 11:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 29/07/2019, às 11:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 29/07/2019, às 16:15, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0145201** e o código CRC **B4B99141**.



---

**Referência:** Processo nº 59800.002135/2017-93

SEI nº 0145201